



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 078/2015

**OBJETO: INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS – IMPLANTAÇÃO NACIONAL
DO SEBRAE – REDE SIM FEDERAL**

EMPRESA VENCEDORA: VECTOR9 LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 08/06/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

Processo Licitatório

Nº 105

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de mão de obra para integração dos dados dos sistemas do Município, com o Sistema de Implantação Nacional do SEBRAE "REDE SIM FEDERAL".

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 08 de junho de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 21/05/15 Nº _____
Fl. _____
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 21/05/15 Nº 4092
Fl. 29
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 21/05/15 Nº 674
Fl. 02
Visto [assinatura]

Pato Bragado – PR, em 19 de maio de 15.

Ao
Departamento de Licitações
Secretaria de A.D.M
Pato Bragado - PR

Prezado Senhor(A):

Esta Secretaria vem respeitosamente, requerer a contratação de uma empresa por licitação na modalidade pregão, para fazer procedimento de integração de sistemas(Rede Sim Federal) do SEBRAE, para que tenha eficiência e eficácia na execução dos trabalhos pede se que a empresa tenha qualificação e conhecimento para fazer o serviços por meio de certidão comprobatória de execução de serviços correlatos, tendo em vista a urgência dos trabalhos devido a agenda dos técnicos do SEBRAE estar bastante cheia, se faz necessário a integração no prazo de uma sema após a publicação da empresa vencedora salvo de justificativa fundamentada.

. Orçamentos em anexo.

Teto = 13.000,00



John Nodari
Secretario de Finanças

M.C. BELLEI E CIA LTDA
CNPJ: 05.649.398/0001-05
FONE: 45-99198434

À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Av. Willy Barth, s/n
Pato Bragado – Paraná
a/c Depto de Finanças

Segue abaixo **orçamento** referente a prestação de serviços conforme descrito em seguida:

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Procedimentos de Integração de Sistemas, por meio de Configurações de Sistemas Internos pré existentes no município com o Sistema de Implantação Nacional do SEBRAE nomeado como "Rede SIM Federal". Na execução do procedimento é exigível, por meio de Certidão Comprobatória de Serviços já executados, amplo conhecimento dos Sistemas de Informação internos já em funcionamento no Município (Conhecimento Técnico específico de Banco de Dados) e Qualificação Técnica para Inserção, Manutenção e exclusão de informações via Banco de Dados, podendo estes procedimentos influenciarem diretamente na integração entre os sistemas internos.	13.800,00
TOTAL		13.800,00

Valor Total de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

Esta proposta é válida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, em 15 de maio de 2015.



Maico Bellei
M.C. BELLEI E CIA LTDA
CNPJ: 05.649.398/0001-05

M. C. BELLEI & CIA LTDA
CNPJ 05.649.398/0001-05
(45) 9919-8434

RUA FLORESTA, 995 CEP 85.877-000, CENTRO - SAO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ: 05.649.398/0001-05



Orçamento

À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Av. Willy Barth, s/n
Pato Bragado – Paraná
a/c Depto de Finanças

Prestação de serviços nos sistemas do setor Tributário Municipal, incluindo-se neste serviço os itens abaixo:

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Procedimentos de Integração de Sistemas, por meio de Configurações de Sistemas Internos pré existentes no município com o Sistema de Implantação Nacional do SEBRAE nomeado como "Rede SIM Federal". Na execução do procedimento é exigível, por meio de Certidão Comprobatória de Serviços já executados, amplo conhecimento dos Sistemas de Informação internos já em funcionamento no Município (Conhecimento Técnico específico de Banco de Dados) e Qualificação Técnica para Inserção, Manutenção e exclusão de informações via Banco de Dados, podendo estes procedimentos influenciarem diretamente na integração entre os sistemas internos.	15.500,00
TOTAL		15.500,00

Nos valores cotados acima estão inclusas todas as despesas provenientes da prestação de serviços, inclusive impostos e demais encargos administrativos.

Esta proposta é válida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Arapongas, 15 de março de 2015.

0611915/0001-97

**K.F. NOGUEIRA &
CIA. LTDA.**

Rua Queta N.º 211 - Conj.
Bussadori - CEP: 86706-405

ARAPONGAS - PR.


Kelson Fábio Nogueira
K.F. Nogueira & Cia Ltda.

Arapongas – Paraná – cep 86.706-405
CNPJ 10.611.915/0001-97 - Insc.Municipal 41370-0
E-mail: kelnston@uol.com.br fone: (43) 9906-9181



À
Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Av. Willy Barth, s/n
Pato Bragado – Paraná
a/c Depto de Finanças

Segue abaixo orçamento referente a prestação de serviços conforme descrito em seguida:

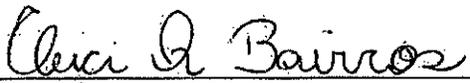
Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Prestação de Serviços em: Procedimentos de Integração de Sistemas, por meio de Configurações de Sistemas Internos pré existentes no município com o Sistema de Implantação Nacional do SEBRAE nomeado como "Rede SIM Federal". Na execução do procedimento é exigível, por meio de Certidão Comprobatória de Serviços já executados, amplo conhecimento dos Sistemas de Informação internos já em funcionamento no Município (Conhecimento Técnico específico de Banco de Dados) e Qualificação Técnica para Inserção, Manutenção e exclusão de informações via Banco de Dados, podendo estes procedimentos influenciarem diretamente na integração entre os sistemas internos.	13.000,00
TOTAL		13.000,00

Valor Total de R\$ 13.000,00 (treze mil e reais)

Esta proposta é válida por 90 dias contados a partir da data de seu recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, em 15 de março de 2015.



Vector9 Ltda

CNPJ 10.450.171/0001-76

Cleici Queirós Bairros – Representante Legal.

10.450.171/0001-76

Vector 9 Ltda.

Rua Dos Bandeirantes, 530
CEP: 85875-000 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - PR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de maio de 2015.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito do Município

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de Empresa para integração dos dados para o Sistema Rede SIM Federal, informamos que o pagamento será efetuado através de recursos Orçamentários disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Finanças

04.123.1050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.05.843 – Serviços Técnicos Profissionais

Cordialmente

Cleunice Finken
Agente de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	843	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 841
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2015 até 14/05/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	9.634,96
Liquidado até o Período. =	9.634,96
Pago até o Período..... =	9.634,96
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 078/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de mão de obra para integração de dados dos sistemas do Município, com o Sistema de Implantação Nacional do SEBRAE “REDE SIM FEDERAL”.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

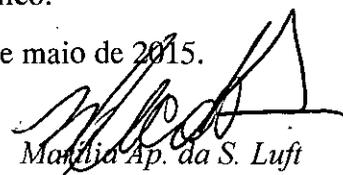
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico o requerente se valeu de TRÊS orçamentos, optando pelo menor valor encontrado em cada um deles, o que é recomendável ao solicitante. Diante do exposto consigne-se que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão ou não dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente;

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de maio de 2015.


Marlija Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de maio de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Finanças

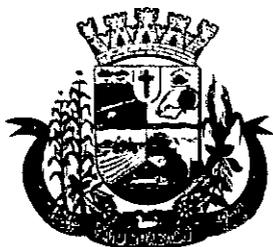
Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para dispor de mão de obra para integração dos dados dos sistemas do Município, com o Sistema de Implantação Nacional do SEBRAE "REDE SIM FEDERAL", vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente



ARNILDO RIEGER
PREFEITO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 078/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 08/06/2015, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 078/2015, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min horas, do dia 08/06/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa do ramo para dispor de mão de obra para integração dos dados dos sistemas do Município, com o Sistema de Implantação Nacional do SEBRAE "REDE SIM FEDERAL", para o perfeito funcionamento dos sistemas.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **08 de junho de 2015, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

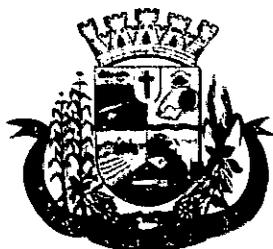
4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8** Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9** Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 078/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "
LICITANTE: XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 078/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter as especificações do objeto de forma clara;
- 6.6. Conter indicação do valor global para prestação dos serviços, apresentada em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.
- 6.9. Atender os demais requisitos descritos no Termo de referência, anexo deste Edital.
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. Para julgamento da validade e aceitação das propostas, serão levados em consideração os itens solicitados neste edital, nos termos do modelo da Proposta, constante no anexo VII. Qualquer informação adicional constante na proposta, e que tiver conflito com os demais itens exigidos, serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo motivo para desclassificação no ato de sessão de abertura e julgamento das mesmas.
- 6.12. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.12.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
6.13. Será devolvido lacrado, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

- 7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência do contrato.
7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
7.3 **Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**
7.4 **As empresas que apresentaram orçamentos para o estabelecimento do valor do teto máximo da presente licitação, deverão oferecer valor final igual ou inferior ao constante dos respectivos orçamentos, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro.**

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

9.2 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo Contratual.

9.3 Os serviços deverão ser executados junto ao Setor de Tributação do Município de Pato Bragado, com dados a serem disponibilizados pelos Servidores Municipais.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a conclusão dos serviços ora contratados.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.7 Em caso de prorrogação do prazo do contrato, os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), ou outro que o vier substituir.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Finanças

04.123.1050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.05.843 – Serviços Técnicos Profissionais

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados, com vigência no dia da abertura dos envelopes:
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa e/ou outro documento oficial, com foto, que contenha estes dados, como por exemplo, CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2014).

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Certidão comprobatória de serviços já executados, emitida por pessoa jurídica de direito público, comprovando ter amplo conhecimento dos sistemas de informação internos (CETIL – conhecimento técnico específico de Banco de Dados) instalados no Município, e qualificação técnica para inserção, manutenção e exclusão de informações via Banco de dados.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento (Anexo I) deverá estar preenchido e acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento (Anexo I) preenchido, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente, e somente este poderá se manifestar na sessão, sobre a empresa que representa.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão e manifestação de recurso, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 17.6 **As empresas que apresentaram orçamentos para o estabelecimento do valor do teto máximo da presente licitação, deverão oferecer valor final igual ou inferior ao constante dos respectivos orçamentos, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro.**

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.

22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 078/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 078/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 078/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 078/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 078/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 078/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 078/2015.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto da presente licitação, qual seja xxxxxxxx, sendo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços e outros pertinentes, tais como mão de obra, encargos sociais, administração, tributos de todas as espécies, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de uma empresa do ramo para dispor de mão de obra para integração dos dados dos sistemas do Município, com o Sistema de Implantação Nacional do SEBRAE "REDE SIM FEDERAL".

- O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo Contratual.
- Os serviços deverão ser executados junto ao Setor de Tributação do Município de Pato Bragado, com dados a serem disponibilizados pelos Servidores Municipais.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 078/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Preço Global para execução dos serviços previstos no objeto desta Licitação é de R\$ xxxx, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços previstos neste Contrato.

Cláusula quinta - Da duração e Recursos Orçamentários

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Finanças

04.123.1050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.05.843 – Serviços Técnicos Profissionais



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- c) Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- d) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- g) Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- j) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- k) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- l) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- m) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- o) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- p) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Cláusula Sétima - Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais Do Fornecedor:

7.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

Cláusula Oitava - Obrigações Gerais Do Contratado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

Cláusula Décima - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 76 da lei 6.666/73, conforme o caso.
5. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, dos serviços por mais de 2 (dois) dias consecutivos ou 6 (seis) intercalados. durante a vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado – PR, em de de 2015.

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 78/2015

Objeto: INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS REDE SIM/FESERAL

Data de Abertura: _____

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: VECTOR3 LTDA

Endereço: R. MARIO GONCALVES ISQUIERDO, 334/236

Cidade: ITAPEZÓ DE ITAIPU ESTADO: PR CEP: 85875-000

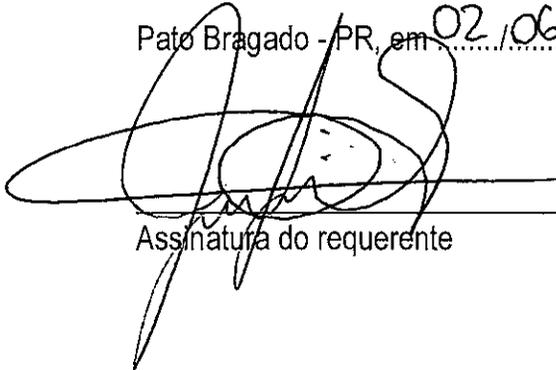
CNPJ nº: 10.450.171/0001-76

Telefone: 45-3341.3025

Pessoa para contato: ALEICI QUEIRÓS BOIRROS

Email: VECTOR3.CONULTORIA@GMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 02/06/2015


Assinatura do requerente

031.19504939 / 4.212.346.3
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 078/15

Objeto: Sistema de Integração Rede SIM federal - Sebrae

Data de Abertura: 08/06/15

Hora: 09h 10 min.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Nathália Rosana Cararo Muller

Endereço: Rua São Gabriel 379

Cidade: Quatro Pontes ESTADO: PR CEP: 85 940-000

CNPJ nº: 19.563.119/0001-09

Telefone: (45) 32791801, (45)99450438

Pessoa para contato: Nathália R. C. Muller

Email: Eletropontes@outlook.com

Pato Bragado - PR, em/...../.....


Assinatura do requerente

092.179.619-71 / 8072804-2
CPF/RG



ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 078/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76 com sede à RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ neste ato representada pelo(s) sócios, CLEICI QUEIRÓS BAIROS RG 8.304.722-4 CPF/MF 040.834.139-48 residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) a Senhora (s) CLEICI QUEIRÓS BAIROS RG 8.304.722-4 CPF/MF 040.834.139-48 residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 078/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76
Vector 9 Ltda.
Rua Dos Bandeirantes, 530
CEP: 85875-000 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - PR



ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 078/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76 com sede à RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ neste ato representada pelo(s) sócios, CLEICI QUEIRÓS BAIROS RG 8.304.722-4 CPF/MF 040.834.139-48 residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) a Senhora (s) CLEICI QUEIRÓS BAIROS RG 8.304.722-4 CPF/MF 040.834.139-48 residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 078/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76
Vector 9 Ltda.

Rua Dos Bandeirantes, 530
CEP: 85875-000 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - PR



ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 078/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76, por intermédio de seu representante legal, CLEICI QUEIRÓS BAIROS, RG 8.304.722-4 SSP-PR, inscrita sob o CPF/MF 040.834.139-48, residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76
Vector 9 Ltda.
Rua Dos Bandeirantes, 530
CEP: 85875-000 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - PR



ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 078/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa **VECTOR9 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76, por intermédio de seu representante legal, **CLEICI QUEIRÓS BAIROS**, RG 8.304.722-4 SSP-PR, inscrita sob o CPF/MF 040.834.139-48, residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Micro Empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76
Vector 9 Ltda.
Rua Dos Bandeirantes, 530
CEP: 85875-000 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - PR



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

VECTOR9 LTDA CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1886-0
RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ
TELEFONE: 45-9941-2947 email: vector9.consultoria@gmail.com

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 078/2015.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto da presente licitação, qual seja Pregão Presencial n.º 078/2015, sendo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (NOVENTA) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços e outros pertinentes, tais como mão de obra, encargos sociais, administração, tributos de todas as espécies, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



CLEICI QUEIRÓS BAIRROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48



10.450.171/0001-76

Vector 9 Ltda.

Rua Dos Bandeirantes, 530
CEP: 85875-000 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - PR

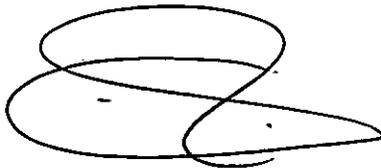
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 078/2015
DATA DE ABERTURA: 08/06/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"
LICITANTE: VECTOR9 LTDA - CNPJ 10.450.171/0001-76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1195

Data: 08 / 06 / 15

HS: Margarete 08.23

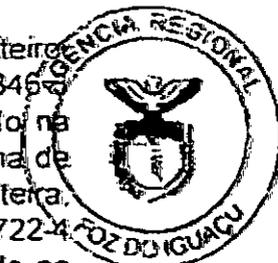
A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the end.

1

VECTOR9 LTDA ME
CNPJ – 10.450.171/0001-76
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Por este instrumento particular, **GILBERTO LUIZ SCHMIDT**, brasileiro, solteiro maior, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.212.346-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 031195049-39, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 530, centro, neste Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, e **CLEICI QUEIROS BAIROS**, brasileira, solteira maior, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.722-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 040.834.139-48, residente e domiciliada na Rua dos Bandeirantes, nº 530, centro, neste Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "VECTOR9 LTDA ME", com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206317348 por despacho em Sessão de 08 de Outubro de 2008, resolvem alterar aquele instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:



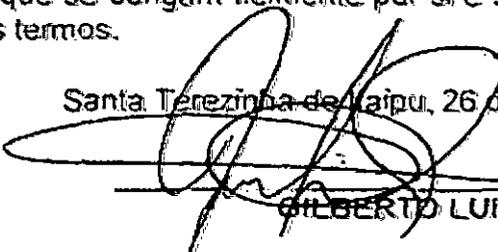
CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter sua sede e foro na Rua Mario Gonçalves Isquierdo, nº 296, Conjunto Residencial Montreal, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de atividade passa a ser: Consultoria em tecnologia da informação – CNAE: 62.04-0-00 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária – CNAE: 69.20-6-02 e Atividades de ensino na área pedagógica ligadas a educação infantil, orientação e supervisão – CNAE: 85.99-6-99.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu, 26 de Julho de 2010.



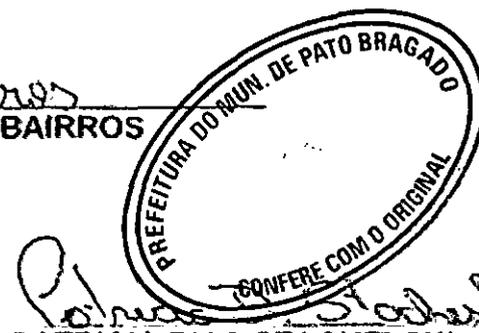
GILBERTO LUIZ SCHMIDT



CLEICI QUEIROS BAIROS



THIAGO F. S. FORMENTIN
RG N.º 9.430.291-9/PR
CPF N.º 059.137.889-23



PATRICIA DIAS STACHELSKI
RG N.º 7.341.244-7/PR
CPF N.º 058.825.159-39



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FÓZ DO IGUAÇU
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/07/2010
SOB NÚMERO 108276196 DE 16/07/2010
Protocolo: 108276196 DE 16/07/2010
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



**VECTOR9 LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular, **GILBERTO LUIZ SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.212.348-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 031195049-39, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 530, centro, neste Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, e **CLEICI QUEIROS BAIROS**, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.304.722-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 040.834.139-48, residente e domiciliada na Rua dos Bandeirantes, nº 530, centro, neste Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, ajustam constituir entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela legislação aplicável a matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **VECTOR9 LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro na Rua dos Bandeirantes, nº 530, centro, CEP 85875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será: Consultoria em tecnologia da informação, assessoria contábil e tributária.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de outubro de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

1) **GILBERTO LUIZ SCHMIDT**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País;

2) **CLEICI QUEIROS BAIROS**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País;

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos, na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Handwritten initials "GC" in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature "J.A.M." in blue ink, with a large scribble below it.



VECTOR9 LTDA.
CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresse consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio GILBERTO LUIZ SCHMIDT, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os administradores são dispensados da caução, podendo ser destituída sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete aos Administradores o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizarem, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciarem, dirigirem e orientarem os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores receberam, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: Os administradores responderam solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedado aos administradores e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer

17 C

J.A.M



VECTOR9 LTDA.
CONTRATO SOCIAL



atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar outro administrador, se for do interesse dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente em observância ao contido no parágrafo único da cláusula décima, deste instrumento, até o término do quarto (4º) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data limite de trinta de abril (30/04) em uma reunião ordinária. Os sócios quotistas poderão, ainda, se reunir extraordinariamente a qualquer momento, sempre que necessário, mediante prévia convocação.

Parágrafo Primeiro: Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, que porventura venham a se instalar, será necessária a presença de sócios quotistas representando, no mínimo, três quartos do capital social da sociedade em primeira convocação e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios quotistas presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Terceiro: As convocações formais para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declaram, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, que determina:

- 1) No mínimo 3/4 (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação;
- 2) A maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se este contrato não exigir maioria elevada.

Handwritten initials "A.C."

Handwritten signature "A."

Handwritten signature "2."

Handwritten initials "J.A."





**VECTOR9 LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse de herdeiros ou sucessores dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pon-do em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade bem como a elaboração de suas respectivas demonstrações contábeis, do lucro líquido ou prejuízo do exercício. Após os ajustes necessários, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Segundo: Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios, para discutirem sobre os seguintes assuntos:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) Designar novos administradores quando for de interesse dos sócios quotistas;
- c) Tratar de qualquer outro assunto, que conste da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na votação das contas do balanço, os administradores, não poderão fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais, em virtude de condenação criminal.

A. C.

R.

J. A.





**VECTOR9 LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu, 06 de Outubro de 2008.

GILBERTO LUIZ SCHMIDT

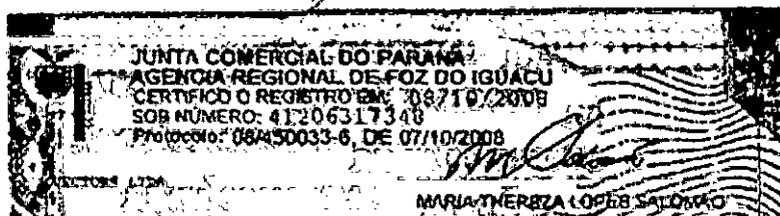
CLEICI QUEIROS BAIROS

TESTEMUNHAS

TIAGO ZILIO
RG Nº. 9.866.837-3/PR
CPF Nº. 058.529.639-17

JOSIANE APARECIDA MARIA
RG Nº. 8.445.439-7/PR
CPF Nº. 046.376.479-08

DOCUMENTO ELABORADO POR VILSON DATSCH, CRC. Nº 023.357-O-6/PR





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Cleici Queiros Bairros

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.304.722-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/1998

NOME CLEICI QUEIROS BAIROS

FILIAÇÃO ANTONOR GRANINHO BAIRO

LORI MARIA QUEIROS

NACIONALIDADE

ARAPOTI/PR

DOC ORGEM COMARCA=ARAPOTI/PR, DA SEDE

C.NASC 4222, LIVRO=28A, FOLHA=162

DATA DE NASCIMENTO 02/09/1982

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.212.346-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/1998

NOME GILBERTO LUIZ SCHMIDT

FILIAÇÃO JOÃO OENAR SCHMIDT

SOELI DALBOSCO SCHMIDT

NACIONALIDADE

FOZ DO IGUAÇU/PR

DOC ORGEM COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, SANTA TEREZINHA

C.NASC 11304, LIVRO=11A, FOLHA=297

DATA DE NASCIMENTO 18/06/1980

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.450.171/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/10/2008	
NOME EMPRESARIAL VECTOR9 LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MARIO GONCALVES ISQUIERDO		NÚMERO 296	COMPLEMENTO
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL MONTREAL	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3541-1872	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/05/2015 às 10:58:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10450171/0001-76

Razão Social: VECTOR9 LTDA

Endereço: R MARIO GONCALVES ISQUIERDO 296 / CR MONTREAL / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052205385506878723

Informação obtida em 28/05/2015, às 10:57:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VECTOR9 LTDA - ME
CNPJ: 10.450.171/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:31:41 do dia 16/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2015.

Código de controle da certidão: **C024.1EDF.6854.32B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um traço contínuo e complexo que se enrola e se fecha, formando uma espécie de 'S' ou '8' estilizado.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013239401-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.450.171/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ - BR

CNPJ: 75.425.314/0001-35

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

(Certidão Negativa de Débitos Vencidos)

NEGATIVA 1585/2015
NOME/RAZÃO SOCIAL: VECTOR 9 LTDA
CPF/CNPJ: 10.450.171/0001-76
ENDEREÇO: RUA MARIO GONCALVES ISQUIERD NR.: 296
BAIRRO: RESID.MONTREAL
FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 27/06/2015

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTAM débitos tributários vencidos relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:
<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade: 777062431777062

Santa Terezinha de Itaipu, 28/05/2015

Rua João XXIII, 144 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR
Telefone: 45-3541-1184 www.stitaipu.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VECTOR9 LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.450.171/0001-76

Certidão nº: 103601914/2015

Expedição: 28/05/2015, às 11:10:09

Validade: 23/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VECTOR9 LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.450.171/0001-76, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um traço inicial que se enrola e termina em um círculo fechado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

332477

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIÁ B. DI LAURO

BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA

BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de AÇÕES CÍVEIS, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em andamento, em desfavor de:

VECTOR9 LTDA - ME

CNPJ: 10.450.171/0001-76

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de maio do ano de 2015.

Buscas procedidas no(s) último(s) 36 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

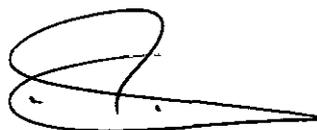

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro

Funcionário Juramentado

Portaria nº 13/1994





BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: VECTOR9 LTOA
CNPJ: 10.450.171/0001-76 IE: ISENTA
Endereço: RUA DOS BANDEIRANTES, 530
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
NIRE: 41206317348
Folha: 00001

Emp.: 131
Fone: (045)3541-1872
CEP: 85.875-000
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014
Data do NIRE: 08/10/2008

31/12/2014

ATIVO

Contas Contábeis

Valor

ATIVO CIRCULANTE

32.986,18

DISPONIBILIDADES

32.986,18

CAIXA GERAL
CAIXA

32.986,18

32.986,18

TOTAL DO ATIVO

32.986,18

ADMINISTRADOR: GILBERTO LUIZ SCHMIDT
RG: 42123456/SESP-PR
CPF: 631.195.049-39

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: VILSON DATSCH
CPF: 483.902.409-04
CRC: PR02335706 PR



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: VECTOR9 LTDA
CNPJ: 10.450.171/0001-78 IE: ISENTA
Endereço: RUA DOS BANDEIRANTES, 530
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
NIRE: 41206317348
Folha: 00002

Emp.: 131
Fone: (045)3541-1872
CEP: 85.875-000
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014
Data do NIRE: 08/10/2008

31/12/2014

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO CIRCULANTE	2.284,00
PASSIVO CIRCULANTE	2.284,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS SIMPLES A RECOLHER	273,00 273,00
CONTAS A PAGAR HONORÁRIOS A PAGAR	2.011,00 2.011,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.702,18
CAPITAL	10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CAPITAL	10.000,00 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.702,18
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.702,18 20.702,18
TOTAL DO PASSIVO	32.986,18

ADMINISTRADOR: GILBERTO LUIZ SCHMIDT
RG: 42123453/SESP-PR
CPF: 031.195.049-39

TECNICO EM CONTABILIDADE: WILSON DATSCH
CPF: 488.902.409-04
CRC: PR02335706 PR



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: VECTOR9 LTDA
CNPJ: 10.450.171/0001-76 IE: ISENT0
Endereço: RUA DOS BANDEIRANTES, 530
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
NIRE: 41206317348
Folha: 00003

Emp: 131
Fone: (045)3541-1872
CEP: 85.875-000
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014
Data do NIRE: 08/10/2008

01/01/2014 A 31/12/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Contas Contábeis	Valor
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	44.509,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	44.509,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA A VISTA	44.509,00 44.509,00
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	44.509,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	44.509,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(5.409,33)
DESPESAS COMERCIAIS	(658,79)
DESPESAS GERAIS MULTAS DEDUTÍVEIS TAXAS E EMOLUMENTOS	(658,79) (544,41) (114,38)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.080,00)
DESPESAS GERAIS HONORÁRIOS - PF	(2.080,00) (2.080,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.670,54)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SIMPLES	(2.670,54) (2.670,54)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	39.099,67
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	39.099,67
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	39.099,67
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	39.099,67

ADMINISTRADOR: GILBERTO LUIZ SCHIMDT
RG: 42123463/SESP-PR
CPF: 031.195.049-39

TECNICO EM CONTABILIDADE: WILSON DATSCH
CPF: 483.902.409-04
CRC: PR02335706 PR





ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 078/2015.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76, por intermédio de seu representante legal, **CLEICI QUEIRÓS BAIROS**, RG 8.304.722-4 SSP-PR, inscrita sob o CPF/MF 040.834.139-48, residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, **DECLARA**, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-70
Vector 9 Ltda.

Rua Dos Bandeirantes, 530
CEP: 85875-000 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - PR



ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 078/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76, por intermédio de seu representante legal, **CLEICI QUEIRÓS BAIROS**, RG 8.304.722-4 SSP-PR, inscrita sob o CPF/MF 040.834.139-48, residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76
Vector 9 Ltda.
Rua Dos Bandeirantes, 530
CEP: 85875-000 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - PR



ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 078/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VECTOR9 LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.450.171/000-76, por intermédio de seu representante legal, CLEICI QUEIRÓS BAIROS, RG 8.304.722-4 SSP-PR, inscrita sob o CPF/MF 040.834.139-48, residente na RUA MARIO GONÇALVES ISQUIERDO, 394-296, JARDIM MONTREAL – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – ESTADO DO PARANÁ, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

CLEICI QUEIRÓS BAIROS
SÓCIA - PROPRIETÁRIA
RG 8.304.722-4
CPF/MF 040.834.139-48

10.450.171/0001-76
Vector 9 Ltda.
Rua Dos Bandeirantes, 530
CEP: 85875-000 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(CERTIDÃO)

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa VECTOR9 LTDA, sediada na Rua Mario Gonçalves Isquierdo, 394-296 Jardim Montreal, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Cadastrada sob o CNPJ 10.450.171/0001-76, prestou-nos serviços Técnicos no que tange à Trabalhos relacionados a Tributação Municipal e Manutenção de Sistemas de Informática relacionados ao setor de Contabilidade, Integrações Contábeis, Tributação, Fiscalização e Cadastro Técnico Imobiliário e Econômico, comprovando ter o conhecimento necessário para realizar processos de inserção, manutenção e exclusão de informações via Banco de dados Sistemas PRONIM-Cetil.

Santa Terezinha de Itaipu, em 02 de junho de 2015.

Município de Santa Terezinha de Itaipu
(assinatura e carimbo do setor responsável)

Claudecy Costa Ferreira
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto 006/2013 - Decreto 037/2013

Adolfo Nobuhaki Ota
Secretário da Fazenda
Decreto Nº 409/2013

CNPJ: 75.425.314/0001-35

RUA JOÃO XXIII, 144 – CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ – CEP 85875-000

TELEFONE/FAX: 45-3541-1184

www.stitaipu.pr.gov.br

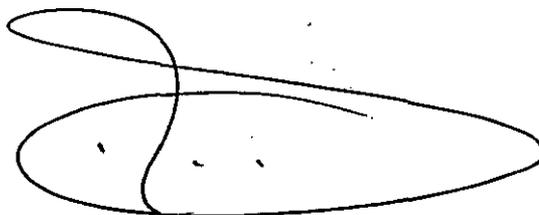
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 078/2015
DATA DE ABERTURA: 08/06/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
LICITANTE: VECTOR9 LTDA - CNPJ 10.450.171/0001-76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1195

Data: 08 / 06 / 15

HS: 27 milise 08:23

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 089/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 078/2015, que tem como objeto a Contratação de mão de obra para integração dos dados dos sistemas do Município, com o Sistema de Implantação Nacional do SEBRAE “REDE SIM FEDERAL”.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Alenader Rohden, juntamente com a integrante da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 078/2015, o qual tem como objeto a Contratação de mão de obra para integração dos dados dos sistemas do Município, com o Sistema de Implantação Nacional do SEBRAE “REDE SIM FEDERAL”, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **Nathalia Rosana Cararo Muller Ltda e Vector 9 Ltda.** Destas, apenas a Licitante **Vector 9 Ltda** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante **Vector 9 Ltda** estava devidamente representada e credenciada pela sócia a Senhora *Cleci Queiros de Barros*. Aberta a sessão pelo Pregoeiro Municipal, este solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de que a mesma está enquadrada como Micro Empresa, se for o caso. Os documentos foram entregues, conforme anexo do processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado para execução dos serviços previstos no objeto desta licitação, qual seja R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Estando a proposta apta e de acordo com as prerrogativas do Edital, a proponente foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. O Pregoeiro solicitou ao representante credenciado, para oferecer melhor proposta, mediante formulação de um lance, a qual manifestou interesse em nova proposta, apresentando novo valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Este novo Valor global proposto foi aceito pelo pregoeiro como valor global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados, os quais foram apresentados conforme solicitado no item 11 do Edital. Desta forma e considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto desta Licitação, para a Licitante **Vector 9 Ltda**, ao valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e oito minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes. Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015.

OBJETO: Contratação de mão de obra para integração dos dados dos sistemas do Município, com o Sistema de Implantação Nacional do SEBRAE "REDE SIM FEDERAL".

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 078/2015 , que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa Vector 9 Ltda, ao valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), como a de menor valor global final. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 08 de junho de 2015.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 078/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 078/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo “*menor preço global*”, o qual tem por a contratação de mão de obra para integração de dados dos sistemas do Município, com o Sistema de Implantação Nacional do SEBRAE “REDE SIM FEDERAL”.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4092, no dia 22/05/2015, fls. 29, Diário Oficial Eletrônico nº 674, de 21/05/2015, fls. 02 e TCE/PR de 21/05/2015, ficando definida a data de 08 de junho de 2015 as 09h00 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

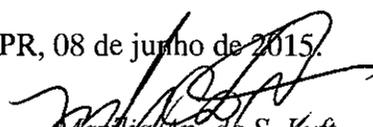
Analisando a **Ata n.º 089** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 empresas retiraram o Edital, sendo que apenas UMA compareceram ao certame, conforme anotado em ata.

A proposta final do licitante vencedor ficou aquém do orçamento prévio pelo mesmo fornecido.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 08 de junho de 2015.


Marjory Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

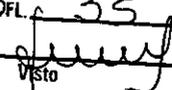
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015.

OBJETO: Contratação de mão de obra para integração dos dados dos sistemas do Município, com o Sistema de Implantação Nacional do SEBRAE "REDE SIM FEDERAL".

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer do Pregoeiro e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para a contratação da empresa **Vector 9 Ltda** única participante do certame, ao valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para prestação dos serviços do objeto desta Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado – PR, em 08 de junho de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 08/06/15 Nº 4105
FL. 35
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/06/15 Nº 686
FL. 02
Visto 